



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.654, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei n.º 5.310, de 26 de março de 2013, que Cria a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída a alínea “a”, no inciso II do Art. 5.º da Lei n.º 5.310, de 26 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º .....  
.....  
II - .....  
a) *Setor de Regulação e Fiscalização.*  
.....” (NR)

Art. 2.º Fica criado o cargo de Chefe do Setor de Regulação e Fiscalização, vinculado à Diretoria Colegiada da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim, constante nos Anexos da Lei n.º 5.310, de 26 de março de 2013, passando a vigorar com as seguintes descrições:

“ANEXO I

CARGO:	QUANTIDADE:	PROVIMENTO:	PADRÃO:
<i>Chefe do Setor de Regulação e Fiscalização</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>04</i>

ANEXO II

(...)

**CARGO:** CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA  
**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS  
**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO  
**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO  
**PADRÃO DE VENCIMENTOS:** CC/FG 04  
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**  
*Realizar e assessorar fiscalizações, estudos, análises técnico normativas e de desempenho para*

*aprimorar os processos de regulação e fiscalização dos serviços regulados pela AGER, desenvolvendo metodologias e indicadores que garantam a eficiência, qualidade e modicidade tarifária.*

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

*-Analisar e interpretar a legislação vigente, regulamentos, contratos de concessão, permissão ou autorização, e demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços públicos regulados pela AGER, propondo atualizações e melhorias;*

*- Realizar pesquisas e estudos sobre as melhores práticas regulatórias e de fiscalização em âmbito nacional e internacional, a fim de subsidiar o aprimoramento contínuo das ações da AGER.*

*-Desenvolver, implementar e monitorar indicadores de desempenho, qualidade, eficiência e atendimento ao usuário para os serviços públicos regulados.*

*-Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento do desempenho dos serviços, apresentando diagnósticos e recomendações para a Diretoria Colegiada e o Conselho Participativo.*

*-Avaliar a efetividade das ações de fiscalização e das sanções aplicadas, propondo ajustes nas estratégias conforme os resultados obtidos.*

*-Fornecer subsídios técnicos e analíticos aos Agentes Fiscais, Engenheiros e Auditores para a realização de suas atividades, auxiliando na interpretação de dados e na elaboração de planos de fiscalização direcionados.*

*-Colaborar na análise de pedidos de reajuste e revisão tarifária, avaliando os dados econômico-financeiros e os impactos na modicidade das tarifas, em conjunto com o Auditor.*

*-Apoiar a organização e a análise da documentação necessária para processos administrativos disciplinares decorrentes de infrações regulatórias.*

*-Preparar materiais e análises para audiências e consultas públicas, promovendo a participação social e a transparência dos atos regulatórios da AGER.*

*-Contribuir para a elaboração do Relatório Anual de Gestão e outros documentos de prestação de contas, garantindo a clareza e a precisão das informações sobre as atividades da Agência.*

*-Atuar na comunicação técnica com os prestadores de serviço e demais stakeholders, esclarecendo aspectos regulatórios e fiscais.*

*-Organizar e manter atualizada a base de dados de informações regulatórias e de fiscalização.*

*-Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim.*

*-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.*

*-Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições.*

*-Outras tarefas afins, conforme demandas da Diretoria e necessidades da AGER.*

.....” (NR)

Art. 3.º Fica ampliada a carga horária do cargo de Agente Fiscal dos Serviços Públicos Municipais, passando para 40 (quarenta) horas semanais, bem como criado o padrão de vencimentos “1A” e atualizado o quadro de padrões remuneratórios, constante nos Anexos da Lei n.º 5.310, de 26 de março de 2013, passando a vigorar com as seguintes descrições:

**“ANEXO I**

<b>CARGO:</b>	<b>QUANTIDADE:</b>	<b>PROVIMENTO:</b>	<b>PADRÃO:</b>
<i>Agente Fiscal dos Serviços Públicos Municipais</i>	<i>01</i>	<i>Concurso Público</i>	<i>1A</i>

.....

<i>PADRÃO</i>	<i>VALORES</i>
<i>Diretor-presidente</i>	<i>R\$ 15.183,88</i>
<i>Diretor Administrativo-Financeiro</i>	<i>R\$ 9.768,04</i>
<i>1A</i>	<i>R\$ 8.074,24</i>
<i>01</i>	<i>R\$ 6.437,57</i>
<i>02</i>	<i>R\$ 5.128,21</i>
<i>03</i>	<i>R\$ 4.037,12</i>
<i>04</i>	<i>R\$ 3.491,57</i>

## *ANEXO II*

*(...)*

*CARGO: AGENTE FISCAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS*

*PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO*

*IDADE MÍNIMA: 21 ANOS COMPLETOS*

*ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO*

*CNH: AB*

*HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS*

*PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1A – Quadro AGER Lei 5.310/13.*

*DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*Orientar e esclarecer aos usuários dos serviços públicos municipais, regulados e fiscalizados pela AGER, quanto aos seus direitos e deveres legais, referentes às relações entre eles e os prestadores dos serviços, os instrumentos ao seu alcance, para fiscalizar e coibir ações que atentem contra as normas de proteção e defesa dos usuários.*

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

- Instruir o usuário sobre os contratos e serviços fiscalizados e regulados, seus direitos e forma de buscar ressarcimentos e solução dos problemas que vierem a surgir em relação a prestação dos serviços.*
- Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa bem como realizar diligências, visando coibir e reprimir os abusos praticados pelos prestadores de serviços públicos fiscalizados pela AGER, que possam causar prejuízos aos consumidores;*
- Fiscalizar, no âmbito regional, conforme os Municípios conveniados com a AGER, e de acordo com a normatização legal pertinente, se os atos realizados pelos prestadores de serviços públicos estão em conformidade com o elencado em contratos e convênios.*
- Colaborar para o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos fiscalizados pela AGER, trazendo sugestões e impressões colhidas junto aos consumidores;*
- Efetuar pesquisas e investigações objetivando programar a fiscalização em todos os serviços fiscalizados pela AGER;*
- Estudar e informar processos na área de suas atribuições, inclusive as que importem em defesa do consumidor;*
- Autuar e notificar prestadores dos serviços públicos fiscalizados pela AGER que atentarem contra as normas de defesa do consumidor e contra o disposto em contrato, bem como contestar as respectivas impugnações;*
- Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;*
- Apresentar-se no local de trabalho e nas empresas que visita em nome da Autarquia Municipal, com trajes adequados, e ao abordar consumidores, identificar-se, e, quando for o caso, apresentar o Ofício de encaminhamento;*
- Orientar os consumidores quanto ao cumprimento de leis e regulamentos referentes aos serviços públicos; e também auxiliar em plantões e campanhas educativas;*
- Requisitar o auxílio de força pública, ou requerer ordem judicial, quando indispensável à*

*realização de diligências ou inspeções;*

- *Elaborar pesquisas de satisfação junto aos consumidores no momento da fiscalização, a ser delimitado por autoridade superior;*
- *Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar os interesses do consumidor;*
- *Dar pareceres em processos sobre reclamações de consumidores acerca dos serviços públicos fiscalizados, quando solicitado por superiores;*
- *Orientar e treinar os outros servidores auxiliares na execução das tarefas típicas;*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- *Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;*
- *Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições.*
- *Executar outras tarefas afins.*

.....” (NR)

Art. 4.º Fica incluído o padrão 1A na tabela constante no Art. 34M da Lei n.º 5.310, de 26 de março de 2013, passando a vigorar com as seguintes descrições:

“Art. 34M .....

<b>PADRÃO</b>	<b>COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE</b>					
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>
<b>1A</b>	8,4612	8,8842	9,3284	9,7948	10,2845	10,7987

.....” (NR)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de julho de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,  
Prefeito Municipal.